

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2025

“Dispõe sobre a formal entrega do prédio-sede da Câmara Municipal de São Mamede para a execução de obras e reformas estruturais, e autoriza a realização das sessões legislativas em local alternativo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2006 (Regimento Interno da Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros)”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB, Estado da Paraíba, **no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:**

***Considerando** a necessidade premente de realizar obras, reformas e adequações estruturais nas dependências do prédio-sede do Poder Legislativo Municipal, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência administrativa;*

***Considerando** que tais intervenções demandam a desocupação temporária do imóvel, viabilizando o pleno avanço das atividades de engenharia sem prejuízo à integridade física de servidores, parlamentares e visitantes;*

***Considerando** o disposto no art. 2º da Resolução nº 01/2006, Regimento Interno da Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros, que autoriza a realização das sessões legislativas em qualquer local situado dentro do território do Município, sempre que circunstâncias especiais assim o exigirem;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente entregue, para fins de execução de obras, reformas e intervenções estruturais, o prédio-sede da Câmara Municipal de São Mamede – PB à empresa ou órgão responsável pela execução dos serviços, pelo prazo necessário à conclusão das atividades técnicas.

Art. 2º Durante o período de realização das obras, ficam transferidas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades legislativas para o Auditório da Creche – Lucia de Fátima – Localizada na Rua João Elizeu de Medeiros, onde fica apazadas as próximas reuniões para as seguintes datas: 24.11.2025; 09.12.2025 e 15.12.2025 às 19:00 hs.

Art. 3º A Secretaria da Câmara adotará todas as providências administrativas indispensáveis à plena continuidade dos trabalhos legislativos, garantindo a publicidade dos atos, o acesso da população e a integridade documental das atividades parlamentares.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 17 de novembro de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – PB